



## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente justificativa se refere à contratação, por dispensa de licitação, de uma instituição especializada para atuar como agente de integração, com o objetivo de operacionalizar o Programa de Estágio, conforme os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008. O estágio, obrigatório ou não, deverá ser considerado pedagogicamente útil e de interesse curricular, funcionando como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Assim, o estágio proporciona aos estudantes uma oportunidade de vivenciar situações reais de trabalho, permitindo-lhes o desenvolvimento de habilidades práticas e específicas dentro da sua formação.

A contratação em questão é fundamentada no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços especializados. O objeto da contratação trata-se de serviços de integração e gestão de estágio, atividades que requerem a expertise de uma instituição especializada, que possa garantir o cumprimento das disposições legais e a efetiva implementação do programa, oferecendo suporte contínuo à gestão do estágio e aos estagiários.

O serviço de agente de integração é altamente especializado, necessitando de uma instituição com experiência consolidada na gestão de estágios e no cumprimento das obrigações legais previstas na Lei nº 11.788/2008. As instituições especializadas, como o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), possuem expertise e estrutura adequadas para gerenciar o processo seletivo, formalizar os contratos de estágio, acompanhar o desempenho dos estagiários e garantir a emissão de documentos legais pertinentes ao estágio.

A prestação do serviço exige conhecimento técnico e operacional específico, que é oferecido de forma exclusiva pelas entidades especializadas, as quais possuem uma rede de instituições de ensino conveniadas e infraestrutura para atender às demandas do programa de estágio da Prefeitura Municipal. O CIEE, por exemplo, é uma instituição reconhecida e amplamente qualificada, com grande capacidade técnica para gerenciar programas de estágio em diversas áreas de atuação.

A contratação do agente de integração está em total conformidade com a Lei nº 11.788/2008, que regula os estágios no Brasil. A contratação por dispensa de licitação visa garantir a implementação do programa de estágio de acordo com as exigências legais, assegurando que os estagiários recebam o acompanhamento adequado e que a Prefeitura cumpra suas obrigações com relação aos estagiários. A contratação de uma instituição especializada traz maior eficiência e menor custo operacional para a Prefeitura, uma vez que ela se responsabiliza por todos os aspectos do programa de estágio, incluindo o recrutamento, seleção, formalização de contratos, acompanhamento dos estagiários e emissão dos documentos legais necessários. Dessa forma, o custo de contratar o agente de integração especializado justifica-se pelo ganho de eficiência administrativa, cumprimento da legislação e a qualidade do serviço prestado.



**LAURO MÜLLER**

O valor global estimado para a contratação dos serviços de agente de integração, conforme análise preliminar, é de R\$ 30,00 reais para manutenção de cada de cada estagiário.

Com base nas considerações acima, justifica-se a contratação do serviço por **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, considerando a especialização da instituição prestadora do serviço, a exclusividade do serviço, a eficiência no atendimento às necessidades do Município e o cumprimento da legislação vigente.

Conforme justificativas, a dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade deste Município em constantemente utilizar os serviços especializados prestados exclusivamente pelo **CIEE**. Entre os serviços oferecidos pelo CIEE, destacam-se a gestão de estágios, a realização de processos seletivos simplificados e a formalização de contratos de estágio, conforme os requisitos legais da Lei Federal nº 11.788/2008.

Dessa forma, tem-se justificada a Dispensa de Licitação como a modalidade adequada a ser utilizada.



Lauro Müller/SC, 06 de fevereiro de 2026.

**LAURO MÜLLER**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**132****81N****55L****ZM8**